TC nº 72-003.931.15-92

AUDITORIA PROGRAMADA. PMSP. Verificação da legalidade dos atos de admissão, demissão a qualquer título e a situação dos empregados cedidos a outros órgãos. SIGPEC. CONHECIDA. Votação unânime.

Legislação citada: Lei 8.989/79.

2.892ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 06/04/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer, para fins de registro, das conclusões alcançadas.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar à Subsecretaria de Fiscalização e Controle desta Corte a realização de procedimento de fiscalização específico para constatar a segurança dos controles internos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após os procedimentos regimentais, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de setembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento o **TC nº 72-003.931.15-92** que cuida de auditoria programada realizada no período de outubro a novembro de 2015, com o objetivo de verificar a legalidade dos atos de admissão e demissão a qualquer título da Prefeitura do Município de São Paulo e a situação dos servidores cedidos a outros órgãos.

A análise abrangeu o período de novembro de 2014 a setembro de 2015, e analisou os atos de admissão decorrentes da nomeação de aprovados em concurso público, de nomeações para cargos em comissão, bem como os atos de demissão e de cessão de servidores para outros órgãos, na forma prevista pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

No Relatório de fls. 181/202, destaca a Auditoria que o total de servidores da administração direta da Prefeitura do Município de São Paulo era de 133.949, em agosto/2015. Destes, os efetivos representavam 90,44%. Comparando os dados de agosto/2015 e de outubro/2014, constatou-se um acréscimo de 921 servidores efetivos e, nos demais tipos de vínculo (admitidos, em comissão, contrato de emergência e requisitados), o resultado evidenciou uma redução global de 1.018 servidores, compensado com o mencionado ingresso dos servidores efetivos.

Ademais, analisando a movimentação de pessoal da Administração Direta no período, constatou-se que o ingresso de novos servidores foi superior ao total de saída (por aposentadoria, falecimento ou desligamento), o que indica que a Prefeitura do Município de São Paulo buscou repor seu quadro de pessoal com os concursos realizados em 2014/2015. De fato, de novembro/2014 a setembro/2015, foram publicados oito editais para provimento de cargos efetivos.

A análise dos editais de concurso público selecionados por amostragem evidenciou, em apertada síntese, que:

a) no concurso para a Assistência Social foram seguidos os procedimentos previstos nos Decretos Municipais 53.694/13 e 54.851/14, ressaltando que a publicação da Lei Municipal nº 16.119/15 reestruturou a carreira e provocou considerável impacto financeiro-orçamentário;

b) até 26/10/2015, o Iprem e SEHAB ainda não haviam convocado os aprovados em concurso, sendo que, na amostragem analisada, foi constatado o respeito à ordem de classificação e chamada dos candidatos aprovados, bem como a regularidade dos atos de admissão;

c) o mesmo se deu na análise do concurso público para provimento de 90 vagas de especialista em saúde/médico, para atuar no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU - 192, realizado pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, onde se constatou, à época, que das 90 vagas previstas apenas 20 tinham sido preenchidas até então.

De igual forma, acerca da avaliação das nomeações para cargo em comissão realizadas em SMADS, dos 7 casos analisados por amostragem, constatou-se a regularidade dos atos de admissão para tais cargos, não obstante proposta de recomendação consignada pela Auditoria para que a Secretaria aprimore seus controles internos, orientando os servidores para o arquivamento em prontuário de toda a documentação necessária aos atos de nomeação e posse para cargos em comissão.

Sobre os atos de demissão, a quantidade de decisões em processos disciplinares instaurados no Departamento de Procedimentos Disciplinares – PROCED, de novembro/2014 a agosto/2015, restou demonstrada no quadro 6 do Relatório, reproduzido abaixo:

Quadro 6 – Decisões em processos disciplinares: quantidade por tipo

Itens	**2014**	**2014**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**Total**
	Nov	**Dez**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	
Cassação de Aposentadorias	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	3
Demissões	12	3	7	6	13	8	5	12	12	5	83
Arquivamentos	22	11	10	4	10	5	7	3	3	6	81
Conversões em Diligências	0	1	0	0	2	0	1	1	0	0	5
Dispensas	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	3
Exonerações	0	1	0	1	1	2	0	0	0	1	6
Suspensões	11	6	21	7	11	10	3	7	4	13	93
Absolvições	0	23	41	21	25	9	10	9	12	8	158
Manutenção no Serv. Público	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Repreensão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Reconsid. de Despacho – Def.	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2
Reconsid. de Despacho – Indef.	8	1	1	2	4	1	4	2	5	4	32
Revisões - Deferidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisões – Indeferidas	4	0	0	0	1	1	0	1	1	0	8
Recursos Hierárquicos – Def.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Recursos Hierárquicos – Indef.	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2

Procedimentos Disciplinares Instaurados	**2014**	**2014**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**Total**
	Nov	**Dez**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	
Por PROCED	14	25	24	24	38	27	26	19	18	45	260
Por SJ	40	7	7	8	12	10	15	6	23	17	145
Processos Autuados no Departamento	**2014**	**2014**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**2015**	**Total**
	Nov	**Dez**	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	
	16	15	12	18	22	16	14	21	36	31	201

Além disso, constatou a Auditoria que, nos casos em que foi aplicada a pena de Demissão, os processos analisados seguiram a normatização

do Manual de Procedimentos Disciplinares da PMSP (versão novembro/2014), inclusive com citação pessoal e abertura de prazo para defesa.

Em decorrência da análise feita do caso relacionado ao PA nº 2014-0.065.658-0, onde se apurou inserção e exclusão de dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC (ferramenta de gerenciamento de Recursos Humanos que abarca banco de dados dos servidores da PMSP) por uma servidora, em favorecimento próprio, resultando em dano para a Administração Pública, recomendou a Auditoria a realização de auditoria para verificar os controles internos do SIGPEC, visando evitar fraudes, erros e irregularidades eventualmente praticadas por servidores.

Sobre a situação dos servidores cedidos, anotou a Auditoria que, em análise comparativa entre outubro/2014 e outubro/2015, houve redução quantitativa de 472 servidores, com distribuição evidenciada no quadro 8 do Relatório, que segue abaixo reproduzido:

Quadro 8 – Distribuição dos Servidores Cedidos

Lotação de Destino	**Out/14**	**Out/14**	**Out/15**	**Out/15**
	Quant.	**%**	**Quant.**	**%**
Autarquia Hospitalar Municipal - AHM	3.070	56,72	2.877	58,23
Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM	172	3,18	176	3,56
Organização Social - OSCATARINA	156	2,88	137	2,77
Organização Social - OSCEJAM	28	0,52	24	0,49
Organização Social - OSFUNFAMED	93	1,71	80	1,63
Organização Social - OSMARCELINA	170	3,14	144	2,91
Organização Social - OSSTACASA	227	4,19	205	4,15
Organização Social - OSSCSAMARO	38	0,70	35	0,71
Organização Social - OSSIRIO	158	2,92	152	3,08
Organização Social - OSSPDM	506	9,35	375	7,59
Organização Social - SECONCI	60	1,11	55	1,11
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB	11	0,20	10	0,20
Companhia de Engenharia de Tráfego - CET	4	0,07	4	0,08
Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM	1	0,02	1	0,02
Fund. Paulistana de Educação e Tecnologia - FUNDATEC	2	0,04	4	0,08
Fundação Theatro Municipal de São Paulo - FUNTHEM	58	1,07	53	1,07
Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP	5	0,09	5	0,10
Conselho Tutelar	1	0,02	0	0
Câmara Municipal de São Paulo - CMSP	182	3,36	185	3,74
Tribunal de Contas do Município de São Paulo – TCMSP	87	1,61	102	2,06
Mandato Eletivo	18	0,33	15	0,30
Governo Estadual	147	2,72	112	2,27
Governo Federal	59	1,09	26	0,53
Outros	51	0,94	42	0,85
Prefeituras	47	0,87	39	0,79
Mandato Sindical	54	1,00	76	1,54
Tribunal Regional Eleitoral – TRE	8	0,15	7	0,14
Total	**5.413**	**100,00**	**4.941**	**100,00**

Ademais, constatou-se que a quantidade de servidores cedidos diminuiu principalmente na área da saúde (AHM e Organizações Sociais) e para os governos federal, estadual e municipal, mas aumentaram as cessões para o TCMSP e para cumprir mandato sindical.

Por fim, sobre o atual estágio de implantação do módulo "Concurso" do SIGPEC, informou a Auditoria que, segundo informações da Origem, o módulo Concurso do SIGPEC havia sido devidamente implantado e homologado, sendo utilizado para os concursos realizados a partir de 2015, sem que, contudo, até o término da auditoria tivessem sido repassadas as senhas de acesso aos técnicos desta Corte para visualização do Sistema. Por essa razão, a Auditoria entendeu como não atendidas as determinações feita à SEMPLA (atual SMG), quando do julgamento de auditoria similar nos autos do TC nº 72-002.520.11-29, relacionadas à liberação do referido acesso ao Sistema.

Regularmente intimados os interessados, foram acostadas aos autos as manifestações da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 212/217), e da Secretaria Municipal de Gestão (fls. 226/227).

Em fevereiro de 2016, por provocação dessa Relatoria para atualização das informações relacionadas ao acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, a auditoria esclareceu que o acesso ao Módulo Concurso do referido Sistema já se encontrava franqueado pela Secretaria Municipal de Gestão aos seguintes servidores deste Tribunal: Andreza Faucon Colombini Faganelli (RF 20145) e Viviane Matsuda Tsuchiya (RF 20142).

Encerrando a instrução processual, a Procuradoria da Fazenda Municipal se manifestou no sentido do conhecimento e registro da presente Auditoria.

É o Relatório.

VOTO

A instrução dos presentes autos evidenciou a regularidade dos atos de admissão e demissão a qualquer título da Prefeitura do Município de São Paulo, bem como da situação dos servidores cedidos a outros órgãos, no período de novembro de 2014 a setembro de 2015, tendo sido analisados a movimentação de pessoal no período, o panorama dos concursos públicos realizados, a avaliação da regularidade dos atos de nomeações e demissões e de inserção de dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC. Dentre os itens analisados, faço a seguir destaque para alguns dos dados colhidos.

Constatou a Auditoria que os atos deram cumprimento aos ditames da Lei Municipal 8.989/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo) e que, em agosto de 2015, o total de servidores da

administração direta da Prefeitura do Município de São Paulo era de 133.949, sendo que, deste, 90,44% eram servidores efetivos. Comparando os dados de agosto/2015 e de outubro/2014, constatou-se um acréscimo de 921 servidores efetivos e, nos demais tipos de vínculo (admitidos, em comissão, contrato de emergência e requisitados), o resultado evidenciou uma redução global de 1.018 servidores.

Ademais, evidenciou, quanto à movimentação de pessoal da Administração Direta, que o ingresso de novos servidores foi superior ao total de saída (por aposentadoria, falecimento ou desligamento), o que indica que a Prefeitura do Município de São Paulo buscou repor seu quadro de pessoal com os concursos públicos, tendo sido publicados oito editais para provimento de cargos efetivos no período de abrangência desta Auditoria.

Quanto ao apontamento relacionado ao controle dos atos de admissão para cargos em comissão, na Secretaria Municipal de Assistência Social, os esclarecimentos trazidos ao longo da instrução evidenciaram a adoção de providências para aprimorar o controle da documentação necessária para arquivamento em prontuário (fls. 212/217), razão pela qual, deixo de fazer determinação nesse sentido.

Ademais, houve o registro de que o acesso ao Módulo Concurso do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - ferramenta de gerenciamento de Recursos Humanos que abarca todo o banco de dados dos servidores da PMSP - já se encontra franqueado pela Secretaria Municipal de Gestão aos técnicos desta Corte, para fins de controle externo.

Diante do exposto, nada mais havendo a tratar, **conheço para fins de registro das conclusões alcançadas.** Não obstante, **determino à Subsecretaria de Fiscalização e Controle** a realização de procedimento de fiscalização específico para constatar a segurança dos controles internos do Sistema Integrado de Gestão de Pessoas e Competências – SIGPEC.

Após os procedimentos regimentais, arquivem-se os autos.